

LEI Nº. 488/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial em carácter de urgência no valor de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte:  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em Caráter de Urgência ao orçamento da Seguridade Social da Secretaria Municipal Saúde, nos termos do Art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

<b>10.302.0004.2236</b>	<b>REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE</b>		
211.000	RECURSOS PRÓPRIOS		
4.0.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	125.000,00
10.302.0004.2236.0000-Total de Recursos		R\$	125.000,00
<b>Total dos recursos disponíveis</b>		<b>R\$</b>	<b>125.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária anual nº 466 de 18/12/2020, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>10.301.0004.2132</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS</b>		
211.000	RECURSOS PRÓPRIOS		
3.0.00.00	DESPESA CORRENTE		
3.3.00.00	DESPESA		

3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA	R\$	125.000,00
10.301.0004.2132.000-Total dos recursos anulados		<b>R\$</b>	<b>125.000,00</b>

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA em 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei até os limites estabelecidos no Art. 4º, I da Lei Municipal nº 466/2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021, se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, em 08 de novembro de 2021.

**José Augusto de Freitas Rêgo**

Prefeito Municipal